

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, conforme publicação em Diário Oficial, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Educação, no auditório do Cais – Colégio Santista para cumprimento do seguinte Ordem do Dia: Projeto “Mestre Aluno”. A Senhora Presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e solicitou a presença do Sr. Sylvio Alarcon para apresentação do projeto citado conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal Paulo Alexandre Barbosa.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Educação



PROGRAMA DE FORMAÇÃO PERMANENTE “MESTRE ALUNO”

Proposta de Regulamentação

PROGRAMA “MESTRE ALUNO”

- Trata-se de um programa de formação permanente dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santos
- Teve sua instituição pela Prefeitura autorizada pela Lei Municipal nº 2.937, de 29 de novembro de 2013
- A qualificação, o aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais do magistério são direitos assegurados no Estatuto do Magistério Público Municipal

OBJETIVOS

- contribuir com a melhoria da qualidade da educação básica pública do Município de Santos
- estimular o desenvolvimento, a qualificação, a atualização e o aperfeiçoamento profissional dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal
- criar meios efetivos para a qualificação profissional e acadêmica dos profissionais do Magistério Público Municipal
- concretizar, no tocante à qualificação profissional, os direitos e garantias previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal de Santos

DIRETRIZES

- ênfase na qualidade da formação dos profissionais do magistério santista
- prioridade, na qualificação dos profissionais, à realidade do Magistério Público Municipal de Santos
- critérios objetivos de seleção dos participantes, de forma a assegurar isonomia e imparcialidade
- permanente acompanhamento, aferição e prestação de contas sobre os resultados alcançados
- controle social e transparência em todas as ações do Programa

AÇÕES

- concessão de **bolsas de estudo** de mestrado e doutorado
- celebração de **convênios** ou **parcerias** com universidades ou institutos superiores de educação, públicos ou particulares;
- **afastamentos remunerados** e **licença acadêmica** para conclusão do curso de pós-graduação, bem como para participação em congressos e outros eventos relacionados com o projeto de pesquisa desenvolvido no curso de pós-graduação;
- concessão de **outros auxílios financeiros** aos participantes, na forma do disposto no regulamento.

BOLSAS DE ESTUDOS

- Hoje, a SEDUC possui 3.446 profissionais do Magistério (Estatuto)
- 54 mestres
- 9 doutores
- Pesquisa com os profissionais revelou que 63,4% têm interesse em realizar cursos de pós-graduação "stricto sensu"
- Objetivo: atender à demanda existente na rede e ampliar o número de mestres e doutores no Magistério, aprimorando, a partir dessa qualificação acadêmica, a qualidade da educação pública municipal

BOLSAS DE ESTUDO

- Auxílio financeiro a ser concedido pela SEDUC a profissionais do magistério público municipal inscritos em curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mestrado e doutorado), reconhecido pela CAPES, ministrado por instituição de ensino pública ou privada
- Modalidades: mestrado e doutorado
- Forma de seleção: processo seletivo com base no projeto de pesquisa a ser desenvolvido na pós-graduação
- Periodicidade: anual ou semestral (a ser definido pela SEDUC)

Mestrado

- R\$ 1.300,00/mês
- Até 24 meses, prorrogáveis por mais 6 meses
- Reserva técnica correspondente a uma mensalidade
- Quantidade de bolsas para 2014: 60
- Os bolsistas firmam com a SEDUC Termo de Participação, detalhando as obrigações

Doutorado

- R\$ 1.600,00/mês
- Até 48 meses, prorrogáveis por mais 6 meses
- Reserva técnica correspondente a uma mensalidade

CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- Ser profissional do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 752/2013
- Ter adquirido estabilidade
- Não acumular cargos ou cargo/emprego/função pública
- Distar 5 anos (mestrado) ou 9 anos (doutorado) da aposentadoria
- Matrícula em curso de pós-graduação "stricto sensu" reconhecido pela CAPES
- Não receber auxílio financeiro de outro ente público para a mesma finalidade
- Projeto de pesquisa estritamente vinculado à área de atuação no Magistério Municipal

OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- Permanecer vinculado à Prefeitura de Santos por, pelo menos, o mesmo período durante o qual usufruiu da bolsa de estudos
- Comprovar semestralmente à SEDUC a adimplência das obrigações perante a instituição de ensino, em especial quanto à frequência e ao desempenho mínimo exigidos
- Fazer referência, em todos os artigos, resumos, resumos expandidos, comunicações e outros trabalhos que produzir, e também na dissertação ou na tese, ao apoio recebimento da Prefeitura de Santos, através do Programa "Mestre Aluno"
- Doar ao Município o material didático e bibliográfico adquirido com a reserva técnica da bolsa

RESERVA TÉCNICA

- Auxílio financeiro adicional concedido aos bolsistas que optarem pelo seu recebimento
- Uma parcela no valor mensal da bolsa, paga no 2º mês
- Destinado exclusivamente ao custeio de despesas com a pesquisa: livros, materiais bibliográficos, viagens, eventos etc.
- Prestação de contas ao final da bolsa
- Despesas com material permanente (restituição à PMS) e despesas de custeio (definidas pela SEDUC)
- Reembolso do valor não gasto ou gasto em desacordo com as despesas autorizadas, atualizado monetariamente

AFASTAMENTO REMUNERADO

- Afastamento, sem prejuízo dos vencimentos, para participações em congressos, simpósios e outros eventos científicos relacionados com o projeto de pesquisa da Pós-Graduação
- Indepe do recebimento da bolsa (basta ser aluno de Pós-Graduação "stricto sensu")
- 15 dias de afastamento por ano, por até 5 dias consecutivos
- Requerimento: dirigido à Secretária de Educação, com a motivação e as justificativas

LICENÇA ACADÊMICA

- Concedida a professores de educação básica, especialistas de educação e educadores de desenvolvimento infantil (Estatuto do Magistério) para a realização de trabalhos de conclusão de cursos, dissertações de mestrado ou teses de doutorado
- Pode ser concedida independente de bolsa mestrado/doutorado
- Não implica prejuízo nos vencimentos
- Somente será concedida para cursos com duração igual ou superior a 24 meses
- Duração: 12 meses (últimos do curso)
- Concedida até 3 vezes
- O tempo em licença será considerado, para efeitos legais, como em efetivo exercício
- É vedado o exercício de outra atividade remunerada durante a licença acadêmica
- Requerimento: dirigido à Secretária de Educação, com justificativa e comprovação do atendimento às exigências legais

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA “MESTRE ALUNO”

- o A regulamentação propõe a criação da **Comissão de Acompanhamento do Programa “Mestre-Aluno”**, com a finalidade de supervisionar, propor diretrizes e fiscalizar as atividades do Programa;
- o A Comissão será composta por:
 - 6 representantes da SEDUC
 - um representante do Conselho Municipal de Educação
 - um representante da SEGES
 - um representante do Gabinete do Prefeito
- o A SEDUC detém a competência para expedir normas complementares, por meio de portaria, para a execução do Programa.

FIM

Muito obrigado!

Contato: sylvioalarcon@santos.sp.gov.br

Foi sugerido que o Programa atenda as áreas específicas de pesquisa. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a próxima reunião Ordinária será dia 18 de fevereiro de 2014. A presente Ata vai assinada por mim Trícia Christine Schepis que secretariei os trabalhos e pela Senhora Presidente Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes, se conforme.